

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.364, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.108/2012, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois pontos percentuais), passando a ser de:

**I** – Vereadores: R\$ 2.807,40 (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de R\$ 1.403,70 (um mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2015.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **21 de janeiro de 2015**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **21/01/2015 a 21/02/2015**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração